

INDICAÇÕES

Dos Deputados:
Francisco Franco
n. 397 — Indicando ao Executivo seja prolongada a rede de esgotos nas ruas Stela, Oscar Porto e Nova, no bairro de Vila Mariana, nesta Capital, na extensão de cerca de um quilometro, até atingir a ligação com a rua Tutóia.
Jairo Azevedo
n. 998 — Indicando ao Executivo, pelo D.A.E.E., diligencie junto à S.A. Central Elétrica de Rio Claro a fim de melhorar o serviço de energia elétrica domiciliar, no município de Conchal.
José Maria Neves
n. 999 — Indicando ao Executivo, pelo Plano de Ação, seja construído prédio próprio para o Ginásio Estadual "Prof. Francisco Roswei Freire", de São Miguel Paulista.

EMENDA

EMENDA N. 6 AO PROJETO DE LEI N. 1048, DE 1961
(S L 678, de 1961)

No art. 26, I, letra "f", aumente-se para 55 a referência do Vice-Diretor.

Justificativa

E' de justiça que os Vice-Diretores sejam elevados à referência 55, pois é sabido que os titulares desses cargos constituem a mais alta autoridade, depois de Diretor, nos estabelecimentos de ensino secundário e normal do Estado. O projeto, entretanto, cria cargos de Orientador Educacional, no seu art. 25 II, dando-lhe a referência n. 55, quando do Vice-Diretor é dada a referência 53. A presente emenda visa a corrigir essa falha.

Sala das Sessões, 26-10-1961
a) Marcondes Filho

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO N. 1252 DE 1961

Requiro à Mesa, nos termos regimentais e através do Poder Executivo, sejam solicitadas ao Sr. Secretário da Educação as seguintes informações: a) — se está incluída no Plano de Ação (Grupo de Planejamento) a ampliação e reforma do prédio da Escola Industrial "Presidente Vargas", de Mogi das Cruzes;

b) — quando será colocado em concorrência pública o contrato para execução dessas obras;

c) — estão programadas essas obras para execução no quarto trimestre deste ano?

a) Francisco Franco

Justificativa

A Escola Industrial "Presidente Vargas" necessita, de há tempos, ser ampliada e reformada para poder abrigar maior número de alunos e ficar em condições concidentes com a necessidade pedagógica.

As reformas imprescindíveis, tais como concertos de goteiras em telhados e calhas, têm sido efetuadas pelos próprios alunos, para que não venham a ser suspensas as aulas, o que acarretaria prejuízos ao ensino.

E' de urgência, pois, que as seções competentes promovam os estudos necessários para essa ampliação e reforma, visto que, tratando-se de prédio adaptado, não satisfaz, de maneira alguma, as necessidades do ensino, por não comportar maior número de classes e portanto de alunos.

Em ocasião em que o Sr. Governador demonstra interesse em ampliar a área do ensino profissional justo é que se propicie aos jovens mogianos uma escola técnica à altura de suas exigências.

Aguardamos assim as providências dos poderes competentes estamos certos de que este nosso apelo será acolhido pelo Sr. Secretário da Educação.

REQUERIMENTO N. 1.253 DE 1961

Sr. Presidente

Requiro nos termos regimentais seja consignado na ata de nossos trabalhos dando ciência ao Exmo. Sr. Secretário da Segurança Pública um voto de louvor ao investigador de Polícia Francisco Nunes de Paiva que a 28 de outubro corrente será aposentado por atingir a idade compulsória depois de prestar à polícia civil mais de 25 anos de bons serviços.

Justificativa

Ingressou na carreira como contratado galgando por merecimento todos os postos até Investigador de 1.ª classe tendo servido em várias especializadas do Departamento de Investigações principalmente Roubos e Furtos e ultimamente na Chefia da Zona Policial Leste no Tatuapé.

Na espinhosa carreira policial é sempre grato consignar um louvor a quem faz jus para estímulo daqueles que diuturnamente têm o encargo de vigilância da sociedade em que vivemos e particularmente no caso do investigador Francisco Nunes de Paiva fazemo-lo com duplo objetivo: fazer justiça e proclamar ao velho policial os méritos que sempre teve na sua árdua passagem pela nossa Polícia desempenhando-se a contento de todas as suas tarefas.

Sala das Sessões 25 de outubro de 1961
a) Mendonça Falcão

REQUERIMENTO N. 1.255, DE 1961

Sr. Presidente

Transcorre no dia 30 do corrente, o 13.º aniversário de fundação e funcionamento do antigo ginásio estadual, atual Colégio Estadual e Escola Normal "Prof. Fernando Magalhães", de Caconde.

Modelar estabelecimento de ensino mantido pela Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, que já teve à sua frente educadores dedicados, como o saudoso Prof. Joaquim Dorat, e professores de renome, como o eminente Prof. Luiz Gonzaga Horta Lisboa, atual diretor do Serviço de Educação de Adultos do Estado, o Colégio de Caconde, com sua Escola Normal, vem prestando apreciáveis serviços à educação e à cultura, razão pela qual é de júbilo o transcurso de mais um aniversário de sua fundação.

Sendo assim, proponho, nos termos regimentais, a inserção na ata de nossos trabalhos de um voto de congratulações com o povo e com as autoridades de Caconde pela passagem do 13.º aniversário de fundação e funcionamento do antigo ginásio estadual, atual Colégio Estadual e Escola Normal "Prof. Fernando Magalhães", de Caconde.

Solicito, outrossim, que se dê notícia da decisão desta Casa aos Exmos. Srs. José Orrico, Prefeito Municipal, ao Presidente da Câmara Municipal e ao Prof. Roque Cônsolo, Diretor do Estabelecimento de Ensino.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 1961.
a) Sólton Borges dos Reis

REQUERIMENTO N. 1.254, DE 1961

Requeremos a suspensão da sessão de hoje desta Assembléia Legislativa, como manifestação de pesar deste Poder e de todos os seus componentes, pelo falecimento do Doutor José Romeiro Pereira, que nesta Casa representou o povo paulista nos seus mais altos ideais de dignidade, liberdade e trabalho e nas suas qualidades mais altas de humanidade, civismo e cultura.

Justificativa

Representante do povo saído das lidas jurídicas, jurista de escol. Constituinte em 47 dos mais distintos e operosos, um dos mais formosos talentos desta Casa de todos os tempos, Secretário de Estado dos mais atuantes e brilhantes que já pudemos conhecer, José Romeiro Pereira é hoje uma perda irreparável das letras jurídicas, da democracia e de todas as causas do espírito. Não se perderá, todavia, o respeito que é devido ao seu trabalho, pois sua existência na terra foi uma luminosa trajetória de ideais sonhados e de serviços realizados.

Nós, que o conhecemos desde a Constituinte, que com ele tivemos a alegria de privar e o privilégio de ser seus amigos, perdemos, além do mais, um amigo insubstituível, infalível, presente sempre em nossa vida, nos bons e maus momentos, irradiando sempre o calor de uma amizade que não só confortava, como guiava e servia de estímulo.

Está de luto o Parlamento Paulista. Por isso propomos esta homenagem a Romeiro Pereira, que é uma homenagem de carinho, de gratidão, de admiração, mas, sobretudo, uma homenagem do respeito que São Paulo deverá eternamente à sua imperecível memória.

Sala das Sessões, 26-10-1961.
a) Concelção da Costa Neves — Leônidas Camarinha — Chaves de Amarante — Carlos Kherlakian — Onofre Gosuen — Dante Perri — Bravo Caldeira — Antônio Sampaio — Athlé Jorge Coury — Avalone Júnior — Bento Dias Gonzaga — Francisco Franco — Santilli Sobrinho — Gustavo Martini — Costabile Romano — Benedito Matarazzo — José Maria Costa Neves — Roberto Brambilla — Murillo Sousa Reis — Vicente Botta — Araripe Serpa — Pedro Paschoal — Alfredo Farhat — Anibal Hamam — Jéthero de Faria Cardoso — Mendonça Falcão — Arruda Castanho — José Costa — Farabulini Júnior.

PARECERES

PARECER N. 2.556, DE 1961

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de lei n. 1.010, de 1960
O nobre deputado Walter Men apresentou a esta Assembléia o Projeto de lei n. 1.010, de 1960, que objetiva criar uma Delegacia Regional Agrícola, em Itararé, subordinada à Secretaria da Agricultura e abrangendo os municípios de Ribeirão Vermelho do Sul, Itaporanga, Taquarituba e Fartura. Entretanto, na Comissão de Constituição e Justiça este projeto recebeu parecer contrário, com a sugestão, porém, da sua transformação em "Indicação", tendo em vista o art. 45 do Decreto n. 18.458, de 14 de janeiro de 1949.

Assim sendo, nesta Comissão de Economia, dadas as razões justificativas da proposição, cujo objetivo era "a melhoria nos serviços assistenciais agrícolas necessitados por aqueles municípios", tal meta poderá ser mais prontamente alcançada através de "Indicação", cuja sugestão também aceito, submetendo-a aos meus ilustres colegas de Comissão.

E' o que me parece, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 24-10-1961.

(a) Domingos Cerávolo — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 25-10-61.

(a) Leônidas Camarinha — Presidente — Cyro Albuquerque — Leonardo Cerávolo — Leônidas Camarinha — Germinal Feijó — João Sussumu Hirata — Costabile Romano — Castello Branco — Anibal Hamam.

PARECER N. 2.557, DE 1961

Da Comissão de Assistência Social, sobre o Projeto de lei n. 1.035, de 1960
1 — O Projeto de lei n. 1.035, de 1960, de autoria do nobre deputado Lauro Abranches Moreira, tem em vista autorizar o Poder Executivo a conceder um auxílio de Cr\$ 100.000,00 ao Lar Monsenhor Filipo, de Guaratinguetá, destinado a fins assistenciais.

A Comissão de Constituição e Justiça, com o parecer de fls. 2, manifestou-se favorável à proposição.

2 — A entidade a ser beneficiada, segundo se verifica da justificativa da medida em exame, não tem fins lucrativos e objetiva abrigar menores órfãos, de famílias desajustadas, sem recursos e abandonadas, dando-lhes educação social e cristã.

O auxílio, portanto, é de todo procedente. O Lar Monsenhor Filipo, de Guaratinguetá, pelas suas finalidades, faz jus ao benefício proposto.

3 — Nessas condições, somos de parecer favorável ao presente Projeto de lei.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 1961.

(a) Cid Franco — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 24-10-61.

(a) Archimedes Lammoglia — Presidente — Bravo Caldeira — Leonardo Cerávolo — Anibal Hamam — Wilson Lapa — Modesto Guglielmi.

PARECER N. 2.561, DE 1961

Da Comissão de Economia, sobre a Moção n. 71, de 1960
O deputado José Maria Neves objetiva com a Moção em exame, apelar ao Presidente da República no sentido de que determine ao Instituto Brasileiro do Café que promova estudos para a concessão de uma indenização na base de Cr\$ 15,00 por pé de café deficitário a ser cortado.

A Moção em tela esteve em pauta nos termos do art. 163 do Regimento Interno, não tendo recebido emendas.

A esta Comissão cabe opinar quanto ao mérito. Trata-se de medida que visa amparar dezenas de cafeicultores que face à produção negativa de seus cafezais, ficarão em situação verdadeiramente aflitiva, pelo que nos manifestamos favoráveis à aprovação da presente Moção, desde que adotada a seguinte

Emenda

Onde se lê: "Presidente da República", leia-se: "Presidente do Conselho de Ministros".

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em

(a) Leônidas Ferreira — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 25-10-61

(a) Leônidas Camarinha — Presidente — Cyro Albuquerque — Leonardo Cerávolo — Leônidas Camarinha — Germinal Feijó — João Sussumu Hirata — Costabile Romano — Castello Branco — Anibal Hamam.

PARECER N. 2.562, DE 1961

Da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sobre a Moção n. 44, de 1961

Objetiva o ilustre deputado Angelo Zanini, com a presente Moção, apelar ao Sr. Presidente da República no sentido de ser promovido o enquadramento do pessoal da E. F. Santos-Jundiaí, valendo-se da colaboração da Associação dos Funcionários Públicos da União.

Justificando a sua iniciativa assim se manifesta o ilustre autor da proposição em tela:

"Considerando que o Decreto federal n. 50.739, de 7 de Junho corrente, ao regulamentar o art. 16 da Lei n. 3.115, de 16 de março de 1957, definiu claramente a situação do pessoal das estradas de ferro da União, em regime especial, e das ferrovias encampadas pela União (E. F. Leopoldina e E. F. Santos-Jundiaí), tendo termo as dúvidas e controvérsias existentes sobre a questão;

Considerando que o referido Decreto, no seu artigo 3.º, estabeleceu que:

"Estão submetidos ao regime jurídico dos extranumerários da União, os empregados admitidos nas referidas Estradas, no período compreendido, entre a data das respectivas encampações, pelo Governo Federal e a data em que cessou a vigência do Decreto-lei n. 8.249, de 29-11-1945, revogado pelo Decreto-lei n. 2.193, de 1954";

Considerando que, para o efetivo cumprimento da decisão, falta providenciar o enquadramento dos empregados abrangidos pelo citado artigo 3.º do Decreto n. 50.739, que, no Estado de São Paulo, apenas diz respeito à E. F. Santos-Jundiaí";

Por se tratar de medida das mais justas, somos pela aprovação da Moção n. 44, de 1961, desde que adotada a seguinte

Emenda

onde se lê: "senhor doutor João Quadros, Presidente da República", leia-se: "Presidente do Conselho de Ministros".

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 25-10-1961.

a) Dante Perri — Relator

Aprovado o Parecer em reunião de 26-10-1961.

(a) José Costa — Presidente — Benedito Matarazzo — Dante Perri — Onofre Gosuen — José Costa — Lavinio Lucchesi — Vicente Botta — Jairo Azevedo

PARECER N. 2.563, DE 1961

Da Comissão de Economia, sobre a Moção n. 62, de 1961

O nobre deputado Francisco Franco objetiva com a Moção em exame, formular apelo ao Sr. Presidente da República no sentido de serem tomadas medidas para a regularização do mercado de derivados de trigo em São Paulo.

A Moção em tela esteve em pauta nos termos do art. 163 do Regimento Interno, não tendo recebido emendas.

A esta Comissão cabe opinar quanto ao mérito.

Justificando a sua iniciativa assim se manifesta o ilustre autor da proposição em tela:

"O Departamento de Tortas e Farelos, que conta com cerca de trinta mil consumidores inscritos, associados e cooperativas e entidades diversas, não pode, em virtude da diminuta quantidade que é entregue aos órgãos controladores de preços, fornecer sequer dez por cento dos produtos necessários ao fabrico de rações para alimentação de gado, porcos, aves e ainda para manipulação em laboratórios, visto contarem os referidos moínhos — aproximadamente vinte e cinco — com mandados de segurança que lhes possibilitam reter o grosso da produção para suas próprias indústrias subsidiárias, fabricantes, também, das mesmas rações";

Com as providências sugeridas pelo ilustre parlamentar são inúmeros os benefícios que advirão para todos aqueles que dependem dos derivados do trigo destinados à composição de rações.

Nessas condições, somos favoráveis à aprovação da presente Moção, desde que adotada a seguinte

Emenda

Onde se lê: "Presidente da República", leia-se: "Presidente do Conselho de Ministros".

E' o nosso parecer.

Sala das Sessões, em 24-10-1961

a) Rocha Mendes Filho — Relator